DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 27 de julho de 2022 **Ano V | Edição nº 667** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo nº 005/2.022, de 26 de Julho de 2022.

Dispõe sobre: ***"Revogação do Decreto Legislativo nº 003, de 24 de Maio de 2.022, na forma que especifica e dá outras providências".***

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 23 da LOM – Lei Orgânica Municipal e artigo 17, do RI – Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 66.554, de 09 de março de 2022, desobriga o uso de máscaras faciais em ambientes abertos;

CONSIDERANDO os índices (atuais) de vacinação no Município de Taciba-SP aliada a melhorias nos indicadores de pandemia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Legislativo nº 003, de 24 de Maio de 2022, que dispõe sobre: *"Medidas preventivas de combate e prevenção neste E. Poder Legislativo em período de PÓS-PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19) na forma que especifica e dá outras providências"*.

§ 1º - Reforça-se, contudo, a necessidade de manter as medidas consideradas importantes e eficazes para conter o avanço da COVID-19, dentre elas:

I. a higienização das mãos;

II. o uso de álcool a 70% (setenta por cento);

III. evitar aglomerações e manter o distanciamento social;

IV. evitar locais fechados e com pouca circulação de ar.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário *"Vereador Dauton Gabeloni"*, em 26 de Julho de 2.022.

Presidente MARCELO DA COSTA OLIVEIRA

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume: **SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO** - Responsável Exp. de Secretaria Administrativa.

.....